# TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº 576600007.000511/2025-07

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta de empresa de engenharia, por meio da dispensa de licitação em virtude do baixo valor, destinado à elaboração de croquis, bem como à execução de pequenas obras e reformas conforme detalhamento do item 4 deste instrumento, na sede do Conselho Federal de Psicologia em Brasília-DF.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de empresa especializada na execução de serviços engenharia para realização da construção de parede de alvenaria, drywall, pintura e pequenas reformas a serem realizadas na sede do Conselho Federal de Psicologia, salas 104, 106 e 201. | 22225 | Serviço | 1 | Conforme Tabela 5.1 | R$ R$ 49.000,00 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Trata-se de serviços de engenharia/arquitetura, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante a realização de dispensa de licitação com fulcro no inciso I do art 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. *O serviço é enquadrado como por escopo.*

**Prazo de vigência**

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. oi verificado pela equipe de planejamento a necessidade de pequenas obras de engenharia em ambientes distintos do Conselho Federal de Psicologia. Dessa forma, a contratação de uma empresa de engenharia para a realização dessas obras torna-se imperiosa para o atendimento das necessidades detalhadas abaixo.

**Das obras necessárias na Sala 201**

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação física e funcional de ambiente interno, visando à melhor utilização do espaço e à melhoria das condições de

trabalho dos servidores.

2.1.2. A demanda consiste na execução de serviços de engenharia para a construção de uma parede divisória em drywall, de aproximadamente 14 m², na Sala 201 do Edifício Via Office, atualmente alugada pelo Conselho Federal de Psicologia, a fim de promover a separação e reorganização de ambientes atualmente compartilhados, possibilitando maior eficiência operacional e privacidade nas atividades desempenhadas.

2.1.3. Além disso, a contratação engloba o remanejamento de um aparelho de ar-condicionado para a sala a ser criada, bem como a adequação da rede elétrica e do sistema de iluminação, para atender à nova configuração do ambiente e garantir o funcionamento seguro dos equipamentos.

2.1.4. Complementarmente, será realizada a abertura de uma passagem com dimensões de 0,90 m de largura por 2,10 m de altura, a fim de interligar a atual sala da Auditoria à Sala da Assessoria Parlamentar, com dimensionamento voltado a garantir a acessibilidade e a livre circulação de pessoas, contemplando a devida adequação das redes elétrica e lógica afetadas pela intervenção.

**Das obras necessárias na Sala 106.**

2.1.5. Em atenção ao Despacho nº 2864049, que deliberou pela não renovação do Contrato nº 69/2023 (1289275), o CFP deverá devolver a sala até 01/12/2026, conforme previsto no item 10.1 da Cláusula 10 do contrato supracitado.

2.1.6. Tendo em vista que o Conselho Federal de Psicologia, durante a vigência do contrato de locação do imóvel, realizou a contratação de empresa de engenharia para a remoção de parede de alvenaria com o intuito de interligar salas contíguas, faz-se necessária a recomposição da estrutura, uma vez que o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido.

2.1.7. Considerando, ainda, que o imóvel completará 3 (três) anos de uso sem que tenha sido realizada qualquer reforma de pintura, e que os ambientes necessitam de renovação em razão dos desgastes decorrentes do uso natural das instalações, mostra-se necessária a execução desses serviços.

2.1.8. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de promover as adaptações físicas indispensáveis à adequada utilização do espaço, assegurando condições adequadas de conforto térmico, funcionalidade e segurança elétrica da Sala 201, bem como pela necessidade de devolver ao locador a Sala 106 nas mesmas condições em que o CFP a recebeu.

**Das obras necessárias na Sala 104.**

2.2. Foi identificada pela equipe de planejamento a necessidade de remanejamento das divisórias que separam a Gerência de Relações Institucionais (GRI) e o Setor de Orientação e Ética (SOE), com o objetivo de readequar o layout dos ambientes de trabalho, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos espaços e atender de forma mais eficiente às necessidades operacionais e às atividades desenvolvidas por ambos os setores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. presente contratação tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação, reorganização e manutenção de ambientes utilizados pelo Conselho Federal de Psicologia, compreendendo intervenções nas Salas 104, 201 e 106 do Edifício Via Office.

3.2. Para Sala 104, a solução visa a readequação dos ambientes dos Setores de Secretaria de Orientação e Ética e da Gerência de Relações Institucionais, a fim de tornar os espaços mais adequados ao quantitativo de servidores e colaboradores alocados em cada setor, garantindo o correto aproveitamento do layout e a otimização dos fluxos de trabalho.

3.3. Para a Sala 201, a solução proposta consiste na adequação física e funcional do ambiente mediante a construção de parede divisória em drywall, incluindo a instalação de porta de acesso, com o objetivo de promover a segregação dos espaços atualmente compartilhados, proporcionando melhores condições de privacidade, organização e funcionalidade para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. A solução contempla, ainda, o remanejamento de aparelho de ar-condicionado, visando garantir condições adequadas de conforto térmico aos usuários dos espaços. Também integram o escopo da

contratação as adequações das instalações elétricas e do sistema de iluminação necessárias à nova configuração do ambiente, incluindo a criação e remanejamento de pontos elétricos, tomadas, interruptores e luminárias.

3.5. Adicionalmente, será executada a abertura de passagem entre ambientes internos, permitindo a integração funcional entre setores e a melhoria da circulação interna dos usuários.

3.6. Para a Sala 106, a solução consiste na recomposição das características físicas originais do imóvel locado, em razão da necessidade de sua devolução ao proprietário nas condições estabelecidas contratualmente. Para tanto, será realizada a reconstrução de parede em alvenaria no local anteriormente modificado pelo Conselho Federal de Psicologia, incluindo a execução de elementos estruturais necessários, bem como todos os serviços de acabamento, pintura e recomposição das superfícies afetadas.

3.7. A solução também contempla a pintura integral dos ambientes da unidade, em conformidade com os padrões atualmente existentes no imóvel, contribuindo para sua adequada conservação e para o atendimento das obrigações contratuais assumidas perante o locador.

3.8. A contratação abrangerá, ainda, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, transporte, remoção de resíduos, limpeza pós-obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, de forma a entregar os ambientes em perfeitas condições de utilização e conformidade.

3.9. Todos os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança e medicina do trabalho, às exigências condominiais e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes às obras e serviços de engenharia.

3.10. A solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração, por contemplar de forma integrada as intervenções necessárias à melhoria da funcionalidade dos ambientes institucionais e ao cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à devolução do imóvel locado, observando os princípios da economicidade, eficiência, segurança, durabilidade e interesse público.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Previsão para o início da execução dos serviços sala 201: em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato;

4.2. Previsão para o início da execução dos serviços sala 106: 1 de novembro de 2026;

4.3. Previsão para o início da execução dos serviços sala 104: em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato;

## DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Para sala 201, a empresa especializada em arquitetura/engenharia deverá realizar:**

4.3.1. Construção de parede divisória em drywall, com área aproximada de 14 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução e acabamento da estrutura, contemplando preparação, pintura e demais serviços correlatos;

4.3.2. Fornecimento e instalação de 1 (uma) porta específica para sistema drywall, com dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 2,10 m de altura;

4.3.3. Instalação de luminárias adicionais no corredor que será criado em decorrência da nova configuração do ambiente;

4.3.4. Remanejamento de 1 (um) aparelho de ar-condicionado já existente, visando à adequada distribuição térmica e climatização dos ambientes de trabalho;

4.3.5. Para o serviço de remanejamento de ar-condicionado, fica contemplado nos serviços todos os insumos e materiais necessários para o remanejamento a exemplo de: Fios elétricos, tubos hidráulicos, suportes e etç.

4.3.6. Realizar o serviço de limpeza pós obra, removendo e descartando os resíduos provenientes da execução dos serviços de forma adequada e em observação aos critérios de sustentabilidade.

**Para sala 106, a empresa especializada em arquitetura/engenharia deverá realizar:**

4.3.7. Construção de parede em alvenaria para fechamento da abertura existente entre as salas, incluindo a execução de cinta estrutural na altura aproximada de 1,50 m, com a finalidade de proporcionar maior estabilidade à estrutura e reduzir a ocorrência de fissuras e trincas futuras;

4.3.8. Execução de todos os serviços de acabamento da parede construída, incluindo chapisco, reboco, aplicação de massa corrida, gesso de secagem rápida e pintura em tinta acrílica, observando o padrão de acabamento existente no imóvel;

4.3.9. limpeza ou se necessário a substituição do carpete próximo da construção da parede de alvenaria;

4.3.10. Pintura completa de todas as salas da unidade, utilizando cores, tonalidades e acabamentos compatíveis com os atualmente empregados no imóvel;

4.3.11. Proteção, cobertura e isolamento dos bens móveis existentes durante a execução dos serviços, de forma a evitar danos ao patrimônio do locador e do Conselho Federal de Psicologia;

4.3.12. Execução dos serviços de construção da parede fora do horário comercial, em observância às normas, regulamentos e restrições estabelecidas pelo condomínio;

4.3.13. Realizar o serviço de limpeza pós obra, removendo e descartando os resíduos provenientes da execução dos serviços de forma adequada e em observação aos critérios de sustentabilidade.

**Para sala 104, a empresa especializada em arquitetura/engenharia deverá realizar:**

4.3.14. Remanejar 3,11m² de divisórias, a fim de readequar os ambientes;

4.3.15. Para o perfeito atendimento da solução, o remanejamento das divisórias observará a necessidade de construção de estrutura complementar a fim de fechar/vedar lacunas que possam surgir entre os setores.

4.3.16. Execução dos serviços de remanejamento das divisórias fora do horário comercial, em observância às normas, regulamentos e restrições estabelecidas pelo condomínio;

4.3.17. Realizar o serviço de limpeza pós obra, removendo e descartando os resíduos provenientes da execução dos serviços de forma adequada e em observação aos critérios de sustentabilidade.

4.4. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo conselho profissional competente.

4.5. A Contratada será integralmente responsável pela limpeza final da obra, incluindo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de todos os resíduos, entulhos e materiais resultantes da execução dos serviços.

4.6. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e compatível com a natureza das atividades contratadas, composta, quando necessário, por profissionais das áreas de alvenaria, pintura, instalações elétricas, gesso, climatização e engenharia, entre outras especialidades pertinentes. A equipe deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares.

4.7. Caberá exclusivamente à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte, fretes, locações e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.8. A Contratada deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços executados.

4.9. A Contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive após a entrega da obra, durante o período de garantia aplicável.

4.9.1. Para os serviços executados na Sala 106, o recebimento definitivo da obra ficará condicionado à manifestação favorável do fiscal ou gestor do contrato, bem como à emissão de aceite de conformidade. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou a necessidade de

adequações decorrentes da execução dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias às suas expensas, aplicando-se integralmente as exigências e responsabilidades previstas no item anterior.

4.10. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto e mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.11. O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega da obra, com todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

4.12. Para o pagamento dos serviços, será adotado o critério de medição e pagamento dos serviços executados, observando os valores unitários e condicionado ao aceite de recebimento do Gestor do Contrato.

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**:

4.13. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado diretamente mediante dispensa em razão do valor conforme Inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021;

4.14. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.16. O serviço a ser contratado não é objeto de contratação frequente pela Autarquia e a execução terá seu fim com a entrega da obra, não havendo previsão da necessidade de novas obras com as mesmas características. Justificando, portanto, a NÂO utilização do Sistema de Registro de Preços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

4.17. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (prazo de execução, prazo de recebimento e aceitação), podendo o Contrato ser encerrado após o recebimento da obra por esta Autarquia.

4.18. A contratação dos serviços de engenharia para pequenas obras e reformas enquadra-se, pela própria natureza do objeto a ser contratado, como contrato de escopo, com duração determinada e concluída com a entrega e recebimento definitivo das peças técnicas, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de prorrogação da vigência da avença, excetuados os casos excepcionais previstos nas hipóteses do §5° do artigo 115 da Lei 14.133/2021.

**DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

4.19. A licitante deverá apresentar todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua habilitação para realizar o objeto da contratação, ou seja, a documentação relativa:

4.19.1. à habilitação jurídica;

4.19.2. à qualificação técnica;

4.19.3. à qualificação econômico-financeira;

4.19.4. à regularidade fiscal e trabalhista; e

4.19.5. à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

4.19.6. A documentação exigida acima poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.19.7. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;

4.19.8. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU do responsável técnico pela execução dos serviços de que trata o objeto deste.

4.19.9. No ato da assinatura do contrato, apresentar comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho de Profissional.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.20. A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas e principalmente em observação à Instrução Normativa MPOG nº 01/2010; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em agosto de 2021; Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa n° 5/2017 – SEGES/MPDG, a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.20.1. A contratada deverá promover o uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços e adotando práticas que otimizem o consumo de insumos.

4.20.2. Os resíduos provenientes da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4.20.3. Sempre que possível, deverão ser empregados materiais que apresentem menor impacto ambiental, tais como tintas à base de água, com baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), materiais reciclados ou recicláveis e produtos provenientes de fabricantes que adotem práticas de gestão ambiental.

4.20.4. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, preservando a saúde dos trabalhadores e reduzindo os transtornos aos usuários da edificação.

4.20.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica, promovendo o uso consciente desses recursos naturais.

4.20.6. Os materiais excedentes passíveis de reaproveitamento, tais como perfis metálicos, portas, ferragens e demais componentes removidos durante a reforma, deverão ser preservados e entregues ao contratante, quando houver interesse da Administração.

4.20.7. As embalagens de materiais utilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando sua reutilização ou encaminhamento para reciclagem, quando possível.

4.20.8. A contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado, realizando a remoção periódica de entulhos e resíduos, de forma a reduzir riscos de acidentes e impactos ambientais.

4.20.9. Sempre que houver disponibilidade no mercado e compatibilidade técnica com o objeto contratado, deverá ser priorizada a utilização de materiais que possuam certificações ambientais ou que atendam às normas técnicas pertinentes relativas à sustentabilidade e ao desempenho.

4.20.10. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços, responsabilizando-se pela prevenção de danos ambientais eventualmente decorrentes de suas atividades.

**SUBCONTRATAÇÃO**

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.22. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

**VISTORIA**

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria:

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

| Cronograma da Execução dos Serviços e desembolso. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos serviços a serem realizados na sala 201** | **Qtd** | **Unid** | **Prazo para início e término das Obras** | **Prazo Para Pagamento** | **Valor Unitário Para Pagamento** |
| 1 e 2 | Construção de parede de drywall com o devido acabamento e Fornecimento de Porta de Drywall de 2,10 de altura por, 090 cm de largura | 1 | 14m² | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 7.725,00 |
| 3 | Instalação de luminárias adicionais no corredor criado pela nova divisão | 3 | Serv. | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 675,00 |
| 4 | Remanejamento de arcondicionados do tipo split | 1 | Unid | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 1.275,00 |
| 5 | Abertura de passagem em parede de Drywall de 0,90 x 2,10 m | 1 | Serv. | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 1.020,00 |
| 6 | Realização do remanejamento da área do alçapão em gesso acartonado | 1 | Serv. | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 630,00 |
| 7 | Limpeza final da obra, remoção de entulhos e destinação adequada dos resíduos gerados (Sala 201) | 1 | Serv. | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/12/2026. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 750,00 |

| Item | Descrição dos serviços a serem realizados na sala 106 | Qtd | Unid | Prazo para início e término das Obras | Prazo Para Pagamento | Valor Unitário Para Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Construção de parede de alvenaria de 9m², com cinta estrutural e acabamento | 1 | 9m² | 01/11/2026 a 20/11/2026 | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 5.775,00 |
| 9 | Serviço de pintura geral | 1 | Serv. | 01/11/2026 a 20/11/2026 | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 19.200,00 |
| 10 | Serviço de retirada de cabo de fibra óptica | 1 | Serv. | 01/11/2026 a 20/11/2026 | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 525,00 |
| 11 | Serviço de limpeza e remoção de entulho | 1 | Unid | 01/11/2026 a 20/11/2026 | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 1.125,00 |
| **Item** | **Descrição dos serviços a serem realizados na sala 104** | **Qtd** | **Unid** | **Prazo para início e término das Obras** | **Prazo Para Pagamento** | **Valor Unitário Para Pagamento** |
| 12 e 13 | Remanejamento de 3,11m² de divisória GRI/SOE e Serviço de limpeza e remoção de entulho | 1 | Serv. | Em até 10 dias após a assinatura do contrato com previsão de entrega até o dia 20/01/2027. | 20 dias úteis após o recebimento definitivo. | R$ 1.770,00 |

5.2. Observa-se que, com exceção dos serviços a serem realizados na sala 106, os demais serviços não possuem data fixa e pré definida, isto se dá em virtude da necessidade de entregar a sala 106 ao locador em data certa.

5.2.1. Para pagamento dos serviços, será observado o valor unitário do item, a conformidade do serviço prestado conforme recebimento definitivo do Fiscal do Contrato que observará as condições elencadas no "Relatório de Recebimento e Conformidade do Projeto" (tabela item 6.15 deste instrumento) e de acordo com relatório de Gestão de Contrato assinado pelo Gestor designado.

5.2.2. O início da execução dos serviços ocorrerão somente após a emissão do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e aprovação dos Croquis pelo Condomínio Via Office e no caso das salas 106 e 201, a anuência dos Locadores dos imóveis.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SAF Sul, Quadra 02, Bloco B, Edifício Via Office, Salas 104, 106 e 201 - CEP 70070-600.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CFP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CFP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CFP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica e Administrativa**

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. *Para recebimento definitivo das etapas das obras, o fiscal do Contrato realizará a anotação do seguinte formulário de recebimento e conformidade:*

| RELATÓRIO DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DO PROJETO |
|---|

| DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA SALA 201 | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ITEM ATENDIDO?** | |
| | | **SIM** | **NÃO** |
| 1 e 2 | A parede de Drywall foi entregue com devido acabamento? | | |
| 1 e 2 | A parede de Drywall apresenta fissuras? | | |
| 1 e 2 | A parede de Drywall apresenta riscos ou manchas? | | |
| 1 e 2 | Os radapés da parede de Drywall apresentam conformidade com os demais rodapés da sala? | | |
| 1 e 2 | A porta instalada apresenta defeitos de fabricação? | | |
| 1 e 2 | A porta instalada apresenta defeitos de instalação? | | |
| 1 e 2 | A porta instalada "pega" no chão ou no portal? | | |
| 1 e 2 | A porta instalada foi entregue com tranca e chaves? | | |
| 1 e 2 | A porta instalada foi possui defeitos no sistema de tranca? | | |
| 1 e 2 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 1 e 2 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 1 e 2 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 3 | As luminárias foram instaladas nos locais apontados pelo Fiscal do Contrato? | | |
| 3 | As luminárias foram instaladas de forma centralizadas e harmônicas com os ambientes? | | |
| 3 | As luminárias apresentam algum defeito de funcionamento? | | |
| 3 | As luminárias foram devidamente instaladas aos interruptores? | | |
| 3 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 3 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 3 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 4 | foi realizado o remanejamento de arcondicionados do tipo split do corredor para dentro da sala? | | |
| 4 | Após o remanejamento, o ar-condicionado permanece funcionando normalmente? | | |
| 4 | Após o remanejamento, foi identificado alguma avaria no aparelho ar-condicionado? | | |
| 4 | Após o remanejamento, foi identificado alguma fissura ou avaria no parede de Drywall? | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 4 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 4 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 5 | Foi realizada a abertura de passagem no local apontado pelo fiscal do contrato? | | |
| 5 | A empresa realizou o devido acabamento (engessamento e pintura) da abertura de passagem? | | |
| 5 | A empresa realizou o devido remanejamento dos pontos lógicos e elétricos? | | |
| 5 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 5 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 5 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 6 | A empresa realizou o remanejameto da área do alçapão conforme indicação do Fiscal do Contrato? | | |
| 6 | Após o remanejamento da área do alçapão, foram identificadas avarias não corrigidas no forro da sala 201? | | |
| 6 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 6 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 6 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 7 | A empresa entregou os locais de serviço limpos? | | |
| 7 | A empresa realizou a coleta dos resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços? | | |
| 7 | A empresa descartou de forma adequada os resíduos sólidos, conforme exigências dos critérios de sustentabilidade? | | |
| 7 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 7 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 7 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| **DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA SALA 106** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ITEM ATENDIDO?** | |
| | | **SIM** | **NÃO** |
| 8 | A parede de alvenaria foi entregue com todo acabamento? | | |
| 8 | A parede de alvenaria apresenta fora de esquadro, prumo ou desnívelada? | | |
| 8 | A parede de alvenaria apresenta fissuras ou falhas estruturais? | | |
| 8 | A parede de alvenaria foi entregue com cinta estrutural? | | |
| 8 | A parede de alvenaria foi entregue com rodapés similares aos do restante dos imóveis? | | |
| 8 | O carpete foi entregue em condições de uso? | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 9 | Os ambientes foram entrergues devidamente pintados? | | |
| 9 | A pintura apresenta falhas de execução de serviços? (tinta fraca, sem recortes, mal pintada e etç) | | |
| 9 | As tintas correspondem as tonalidades originais? | | |
| 9 | Foi identificado algum móvel, acessório, quadro ou carpete com vestígio de tintas provenientes da execução dos serviços? | | |
| 9 | Os ambientes foram pintados conforme disposição de cores original do imóvel? | | |
| 9 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 9 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 9 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 10 | Foi realizado o serviço de retirada de cabo de fibra  óptica? | | |
| 10 | Foi identificada alguma avaria no sistema de infraestrutura de T.I, calhas, medusas ou suportes, proveniente do serviço de retirada de cabo de fibra óptica? | | |
| 10 | Foi identificada alguma sobra de cabo nas calhas de infraestrutura de T.I? | | |
| 10 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 10 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 10 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 11 | A empresa entregou os locais de serviço limpos? | | |
| 11 | A empresa realizou a coleta dos resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços? | | |
| 11 | A empresa descartou de forma adequada os resíduos sólidos, conforme exigências dos critérios de sustentabilidade? | | |
| 11 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 11 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 11 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| **DOS SERVIÇOS EXECUTADO NA SALA 104** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ITEM ATENDIDO?** | |
| | | **SIM** | **NÃO** |
| 12 | A empresa realizou o remanejamento das divisórias? | | |
| 12 | Após o remanejamento das divisórias, houve alguma avaria nos vidros, madeiras ou perfis estruturais? | | |
| 12 | As divisórias apresentam estarem autoportantes e firmes | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Existem lacunas nas divisórias? | | |
| 12 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 12 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 12 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |
| 13 | A empresa entregou os locais de serviço limpos? | | |
| 13 | A empresa realizou a coleta dos resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços? | | |
| 13 | A empresa descartou de forma adequada os resíduos sólidos, conforme exigências dos critérios de sustentabilidade? | | |
| 13 | O serviço foi entregue com a qualidade esperada? | | |
| 13 | A empresa utilizou mão de obra qualificada para execução dos serviços? | | |
| 13 | Os materiais utilizados e fornecidos apresentam a qualidade esperada? | | |

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O fiscal do contrato do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.22. Por se tratar de contratação por escopo, cuja obrigação da contratada se encerra com a entrega dos itens, não se exigem rotinas adicionais de fiscalização administrativa.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.24. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.24.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Recebimento e Conformidade do Projeto, conforme previsto na Tabela 6.15 deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do "Relatório de Recebimento e Conformidade do Projeto" não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Do recebimento**

7.3.1. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (tabela 5.1), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio do "*Relatório de Recebimento e Conformidade do Projeto" *e memória de cálculo detalhada.*

7.3.2. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.3.3. *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para esta contratação, o recebimento provisório será realizado por meio da comunicação de entrega por parte do preposto da Contratada ao Fiscal do Contrato, que observará apenas os critérios técnicos básicos de entrega da obra.

7.6. Não serão recebidos provisoriamente:

a) os serviços nitidamente inacabados;

b) os serviços que apresentarem risco aos público, à exemplo de: desabamento, de descarga elétrica, de cortes, de quedas ou qualquer outros potenciais riscos;

c) os serviços que apresentarem possíveis prejuízos à Administração; e

d) os serviços que não demonstrarem conformidade com o projeto (croqui aprovado).

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. Com o início do preenchimento da entrega do ″Relatório de Recebimento e Conformidade do Projeto" será considerado como ocorrido o recebimento provisório

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.5. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, calculada sobre o valor total atualizado do contrato, pela inobservância dos prazos fixados no Termo de Referência, em especial o prazo de instalação completa do objeto, previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

8.2.6. A multa moratória será limitada a um total de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na conclusão do serviço autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, sem prejuízo da execução da multa acumulada e da aplicação de outras sanções previstas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20* (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,* com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, *com base nos fundamentos expostos no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.*

**Regime de Execução**

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, admitindo-se medições parciais apenas para fins de pagamento conforme cronograma físico-financeiro.*

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

9.24. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.24.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.25. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***(Conselho Regional de Enegnharia e Arquitetura–CREA****), em plena validade;*

**Qualificação Técnico-Operacional**

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões, atestados, contratos, notas fiscais ou outros documentos hábeis, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares desta contratação.

9.26.2. Para fins da comprovação, os atestados ou outro documento hábil, deverá apresentar valor global de no mínimo 50% do valor da contratação.

9.26.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R$* R $ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)*, conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 5.1***.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Atualização AGU (abril/2025).*

# ANEXO I

# APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do Conselho Federal de Psicologia - CFP, tomando conhecimento do projeto, condições de execução dos serviços, ambientes e instalações físicas para execução do serviço de engenharia detalhado no Termo de Referência da Contratação.

_____/_____/_____

_____
Identificação e Assinatura (Servidor)

_____
Identificação e Assinatura (Representante legal da empresa)

CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Everton Muniz**, **Supervisor**, em 09/09/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3068176** e o código CRC **68C6FDB2**.

**Referência:** Processo nº 576600007.000511/2025-07 SEI nº 3068176